CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 65

de 28 de março de 2017

DISPÕE OBRE CONSIDERAR PONTO FACUTATIVO, PARA OS FUNIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Guilherme Alves Monteiro - Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII; DECRETA:

Art. 1°.

Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo, para todos os Servidores da Prefeitura Municipal de Jardim:

***Dia: 13/04/2016 (Quinta-Feira)** - das 7h ás 13h*

Art. II.

Excluem-se deste ato os servidores que prestam serviços essenciais e o Balneário Municipal.

Art. 3°.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 28 de Março de 2017.

GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito de Jardim

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em